

Prefeitura Municipal do Salgueiro

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 378

O Prefeito Municipal do Salgueiro, Estado de Pernambuco, etc.
Faço saber, que a Câmara Municipal, decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Os níveis de Vencimentos do Funcionalismo Municipal /
são fixados de conformidade com a seguinte Tabela:

Nível-1Vencimentos mensais	R\$ 9.000
2-Idem, idem	17.000
3-Idem, idem	21.000
4-Idem, idem	23.000
5-Idem, idem	28.000
6-Idem, idem	33.000
7-Idem, idem	42.000
8-Idem, idem	52.000
9-Idem, idem	62.000
10-Idem, idem	72.000
11-Idem, idem	82.000
12-Idem, idem	92.000
13-Idem, idem	106.000
14-Idem, idem	120.000

Art.2º- Ficam enquadrados os atuais cargos do Orçamento Vigentes nos Quadros e níveis abaixo discriminados, /
atentando ao novo Código e instruções emanadas da /
Lei Federal nº 4.320-de 17 de março de 1964.

Art.3º- No Nível 1-

Quadro 69.1-Fomento Agrícola Municipal

1-Guarda Florestal

No Nível 2

Quadro 30.1-Secretária da Prefeitura Municipal

1-Servente

Nível 3

Quadro 80.1Educação, digo, Escolas Primárias Municipais.

2-Serventes de Escolas Suburbanas

Nível 4-

Quadro 80.1-Escolas Primárias Municipais.

LEI Nº

30.- Professoras Rurais

Nível 5 .

Quadro 40.2- Serviço de Fiscalização

3- Fiscais distrais

100.1- Serviço de Limpeza Pública

1- Fiscal do Serviço de Limpeza

Nível 6- .

Quadro 40.2- Serviço de Fiscalização

5- Fiscais do 1º distrito

Nível 7 .

Quadro 30.1- Secretária da Prefeitura

1- Contínuo

1- Arquivista

Quadro 80.1- Escolas Primárias Municipais.

2- Zeladôras do Grupo Osmando Bezerra.

Quadro 100.2- Serviço de Iluminação Pública

1- Fiscal da Iluminação.

Nível 8-

Quadro 100.3- Serviço de Cemitérios Públicos

1- Administrador dos Cemitérios Públicos

100.4- Serviço de Urbanismo e Obras Públicas

1- Encarregados dos Logradouros

Nível 9- .

Quadro 60.2- Mercados, Açougues, e Matadouros.

1- Administrador dos Matadouros

2- " dos Açougues

Nível 10-.

Quadro 30.1- Secretária da Prefeitura Municipal

1- Contínuo

40.2- Serviço de Fiscalização

1- Fiscal Geral

Nível 11-.

Quadro 30.1- Secretária da Prefeitura

2- Escrevências

Prefeitura Municipal do Salgueiro

ESTADO DE PERNAMBUCO

- 40.1-Tesouro Municipal^U
 - 1-Escriturária da Receita
 - 1-Escriturária da Despesa
 - 1-Coletôra
- 80.1-Escolas Primárias Municipais.
 - 10-Professôras Urbanas

Nível 12 .

- Quadro 100.1-Serviço de Limpeza Pública
 - 1-Motorista
- 100.2-Serviço de Iluminação Pública
 - 1-Eletricista
- 100.4-Serviço de Urbanismo de Obras Públicas
 - 1-Motorista
- 100.5-Serviço Rodoviário Municipal

Nível 13 .

- Quadro 40.2-Serviço de Fiscalização
 - 1-Diretor de Fiscalização
- 100.4-Serviço de Urbanismo e Obras Públicas^U
 - 1-Fiscal de Obras
- 40.1-Tesouro Municipal
 - 1-Tesoureira

Nível 14 .

- Quadro 30.1-Secretária da Prefeitura
 - 1-Diretora de Expediente^E

Art.3º- As remunerações dos Cargos em Comissão símbolo CC ficam assim discriminadas.

CC.1-Remuneração mensal	120.000
CC.2-Idem	idem, 60.000
CC.3-Idem,	idem 52.000

Art.4º-Os Cargos em Comissão ficam classificadas e distribuídas de acôrde com a tabela abaixo e são da livre escolha do Prefeito Municipal.

- CC.1-Secretária da Prefeitura
- CC.2-1-Diretora do Grupo Escolas^O smunod Bezerra

1-Procurador da Prefeitura na

. 1- Procurador da Prefeitura na Capital
CC.3.1- Fiscal de Obras (Serviço Rodoviário)

Art. 5º- As funções gratificadas símbolo FG, obedecem à tabela abaixo e ficam assim distribuídas:

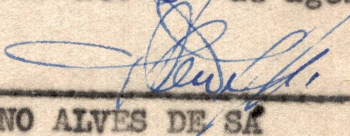
- 80.1- 2- Supervisôras do Ensino Rural
- 1- Supervisora da Merrenda Escolar
- 80.2- 2- Assistentes de Biblioteca
- 40.3- Advogado dos Prêsoes Pobres.

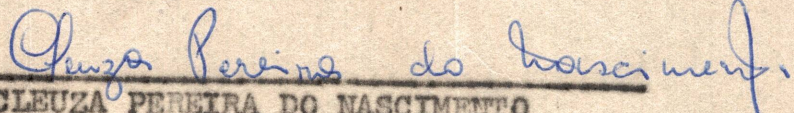
Art. 6º- As demais gratificações Símbolo G.D. estão classificadas no quadro 40.3- Encargos Gerais da Prefeitura e são as seguintes.

1- Escrivã da Delegacia de Polícia	-15.000
1-Idem, do 1º Cartório	10.000
1- Idem, (idem) 2º Cartório	10.000
1- Procurador do F. da Faz. Municipal	20.000
1- Oficial de Justiça	10.000
1- Secretário da J.A.M	10.000
1- Investigador de Menores	10.000

Art. 7º- A presente Lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 1967. revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito 23 de agosto de 1966


SEVERINO ALVES DE SÁ
PREFEITO


CLEUZA PEREIRA DO NASCIMENTO
SECRETARIO